



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4140, de 09 de novembro de 2023.**

**“INSTITUI A CRIAÇÃO DO PRÊMIO ALUNO NOTA DEZ NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Programa Aluno Nota Dez no âmbito da Câmara Municipal de Catalão para os estudantes da rede pública de ensino da cidade de Catalão.

**Art. 2º** O prêmio se destina a homenagear os alunos do 6º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, os quais obtiveram os melhores resultados no ano anterior.

**Parágrafo Único.** Este prêmio será conferido anualmente a um aluno por escola, a ser avaliado no final do ano letivo anterior a premiação.

**Art. 3º** Para participar da premiação, o aluno deverá ter a maior média final das notas obtidas durante o ano letivo, sendo levados em conta:

- I – Frequência;
- II – Organização;
- III – Bom comportamento.

**Art. 4º** Ocorrendo empate nos critérios elencados no Art.3º, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – Maior frequência escolar no referido ano;
- II – Maior média anual no referido ano.

**Art. 5º** Fica estabelecido que o aluno que tenha sofrido qualquer tipo de sanção disciplinar no decorrer do ano letivo de avaliação não poderá participar da premiação.

**Art. 6º** As instituições de ensino público participantes da premiação deverão:

- I – Divulgar a iniciativa para os alunos;



- II – Apurar qual o aluno obteve o melhor resultado;
- III – Verificar se o aluno mencionado no inciso II deseja participar da premiação, substituindo caso não tiver interesse, pelos próximos melhores colocados;
- IV – Informar os resultados à Câmara Municipal de Catalão até o fechamento do ano letivo, indicando o nome e a série do aluno.

**Art. 7º** A homenagem aos alunos vencedores do “Prêmio Aluno Nota Dez” será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Catalão, no mês de fevereiro, com data a ser definida.

**Art. 8º** Os Vereadores da Câmara Municipal de Catalão farão a entrega do Certificado de Aluno Nota Dez aos vencedores.

**§ 1º** No certificado constará:

- I – O nome do aluno;
- II – Série em que estuda;
- III – Nome da Escola
- IV – Informações acerca da homenagem.

**§ 2º** O Certificado será assinado por todos os Vereadores do Município.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**